SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO

PREÂMBULO
1. DOS TRABALHOS
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1.1. Habilitação Jurídica
8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
8.1.3. Demonstrativo dos Índices Econômico-Financeiros
8.1.4. Regularidade Fiscal
8.1.5. Demais Documentos
8.2. Disposições sobre Habilitação
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA – PROPOSTA FINAL
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO CONTRATO
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
24. DO REAJUSTAMENTO
25. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO
26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO III – DECLARAÇÃO

EDITAL CONVOCATORIO

ADIAMENTO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, RECREATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS E À PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO INTEGRAL DOS ESTUDANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 de setembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA– www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 185.441,49 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 077/2026.
Esclarecimentos:
Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024 , demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Gloria e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br
1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1. DOS TRABALHOS

1.1. O PREGÃO será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo, em especial:
1.1.1. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão.
1.1.2. Recebimento da "Proposta" e "Documentação".
1.1.3. Abertura das "Proposta".
1.1.4. Divulgação dos licitantes classificados e desclassificados.
1.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances.
1.1.6. Abertura da "Documentação" do licitante detentor do menor preço.
1.1.7. Lavratura do Termo de Adjudicação ao (s) licitante (s) vencedor (es).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de oficinas pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e socioeducativas destinadas aos alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, bem como para a prestação de serviços de Coordenação Geral do Projeto, visando ao desenvolvimento das atividades, ao fortalecimento das ações educacionais e à promoção da formação integral dos estudantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão: Nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, a adoção da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se como serviços comuns, cuja escolha do fornecedor pode ser feita puramente pelo critério de menor preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.
3.2. Não poderão participar do presente certame:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
3.3 Tratamento favorecido (LC 123/2006): não há exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista que o valor estimado do lote (R$ 185.441,49 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) ultrapassa o limite legal para contratação exclusiva. Contudo, as ME/EPPs e equiparadas terão direito de preferência como critério de desempate, nos termos do art. 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.
3.4. O licitante deverá enviar, exclusivamente via sistema, no momento do cadastramento da proposta, as declarações eletrônicas exigidas pela plataforma, sob pena de desclassificação

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

**** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.***
**** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.***
**** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.***
**** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.***
**** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.***
5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.
6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2. qualificação dos serviços ofertados.
7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Agente de Contratação poderá realizar diligência para que o licitante demonstre sua exequibilidade, mediante apresentação de documentos, planilhas, contratos, notas fiscais, composição de custos, comprovação de remuneração da mão de obra, encargos trabalhistas, tributários e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da execução, nos termos do art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

7.8. Os documentos listados no item HABILITAÇÃO deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência, quando se tratar de documento obrigatório não passível de saneamento ou diligência, poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios **(2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.2.3. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado, tudo em conformidade com as Normas de Contabilidade para quem assim enquadrar, ficando condicionado a aceitabilidade do respectivo documento estar em conformidade com a legislação pertinente.

8.1.2.4. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

8.1.2.5. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.1.2.6. A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico, estão em conformidade com o Termo de justificativa, anexo ao Edital Convocatório.

8.1.2.7. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

LG = (AC + RLP)/(PC + PNC) LC = AC/PC SG = AT/(PC + PNC). Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	LC = AC/PC Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	SG = Ativos totais / Passivos totais Onde: Ativos totais: soma de todos os bens e direitos, tanto de curto prazo (dinheiro, estoque, contas a receber) quanto de longo prazo (imóveis, máquinas, patentes) Passivos totais: soma de todas as dívidas e obrigações, tanto as curto prazo (contas a pagar) quanto as de longo prazo (financiamento e empréstimos)

8.1.2.8. Não será habilitado o licitante cujos índices de liquidez (LG-LC-SG) for inferior a 1,0 (um inteiro).
8.1.2.9. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.8, no caso de se tratar de empresa com menos de um ano de registro, ou nos casos de microempreendedores individuais (MEI).
8.1.3. Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo dos cálculos dos índices devidamente assinado por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade do mesmo junto ao Conselho de Classe.
8.1.4. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)
8.1.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943.
8.1.5. Demais Documentos:
8.1.5.5. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).
8.1.5.6. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).
8.2. Disposições sobre Habilitação:
8.2.1. As declarações relacionadas nos itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
8.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, e:
8.2.2.1. Datados dos últimos noventa dias até a data de abertura da habilitação nº 02 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:
a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o Agente de Contratação requerer a comprovação deste enquadramento.
8.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.2.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.2.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real)
9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 001/2023.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28. A ordem de apresentação das propostas e dos lances observará os registros efetuados no sistema eletrônico, considerando-se, para fins de classificação, os valores finais obtidos após o encerramento da etapa competitiva, observadas as regras próprias do modo de disputa aberto, previsto neste Edital.
9.28.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período estabelecido pelo sistema, aplicando-se as prorrogações automáticas previstas neste Edital sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da etapa competitiva.
9.28.2. Encerrada a etapa de lances, a classificação será definida de acordo com os valores finais registrados no sistema, observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital.
9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29.4. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.5. empresas brasileiras;
9.29.6. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.7. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
9.33.1. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 001/2023.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as experiências dos profissionais da empresa, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se ao CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
17.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
17.1.3.1. Disponibilizar o(s) serviço(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.3.2. O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
17.1.4. Garantir os materiais utilizados na prestação dos serviços, contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
17.1.4.1. Utilizar materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços.
17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de prestação dos serviços correrá exclusivamente por conta do fornecedor,

bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os serviços contra choques e intempéries durante o transporte, que serão utilizadas na prestação dos serviços.
17.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo no caso impossibilidade absoluta, quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido de materiais, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
17.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais documentos complementares.
17.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal de contrato designado conforme Portaria nº 052/2026.
20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação de serviços;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, informação(ões) de todos os itens, para verificação da qualidade dos serviços;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Francisco do Glória e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
21.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Francisco do Glória, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviços.
21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.
21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
21.3. O Município de São Francisco do Glória poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Francisco do Glória.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Francisco do Glória.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de São Francisco do Glória quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.004.12.361.0007.2.016-339039-**179** - Manutenção das Atividades do Projeto Integral – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica- 15690000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339039-**192** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 15000001001; 02.004.12.361.0007.2.019-339039-**193** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 15000000000; 02.004.12.361.0007.2.019-339039-**194** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- 15690000000; 02.005.12.361.0007.2.103-339039-**269** - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15400000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência, quando cabível, pela inexecução parcial ou pelo atraso na prestação dos serviços, desde que a conduta não justifique a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
b) Multa de até 10% do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos na execução dos serviços ou quando o atraso acarretar prejuízo à Administração, observadas a gravidade da conduta e a proporcionalidade da penalidade.
c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
22.2. A aplicação das sanções observará as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e as demais disposições legais aplicáveis.
22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.4.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará as hipóteses, os pressupostos, os prazos e os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.4.1.1.- Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A prorrogação do contrato somente será admitida quando juridicamente cabível, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo legal de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

24.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, quando cabível, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, ou outro índice oficialmente definido no processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.3. O disposto nesta cláusula não prejudica eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições do contrato;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação e formalizada a contratação, a execução dos serviços terá início mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem causas de extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o cronograma e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordem de Serviço, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato. Os serviços poderão ser executados de forma parcelada durante o período contratual, de acordo com o planejamento do Programa de Educação em

Tempo Integral, sem alteração do quantitativo total contratado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas.

27.11. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não alcance as atividades essenciais de coordenação e execução direta das oficinas e não implique transferência da responsabilidade contratual da CONTRATADA.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16. Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência - anexo I;

b) Minuta do Contrato - anexo II;

c) Declaração nos termos do anexo III

d) Proposta de preços - anexo IV.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000 ou pelo e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de oficinas pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e socioeducativas destinadas aos alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, bem como para a prestação de serviços de Coordenação Geral do Projeto, visando ao desenvolvimento das atividades, ao fortalecimento das ações educacionais e à promoção da formação integral dos estudantes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, RECREATIVAS E SOCIOEDUCATIVAS DESTINADAS AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. **OBJETIVO:** AMPLIAR O TEMPO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, GARANTINDO ENSINO FLEXÍVEL, PERSONALIZADO E INOVADOR, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, FÍSICO, SOCIAL, EMOCIONAL, CULTURAL E ARTÍSTICO. **TURMAS ATENDIDAS:** • 4º ANO A – ATÉ 20 ALUNOS; • 4º ANO B – ATÉ 20 ALUNOS; • 4º ANO C – ATÉ 20 ALUNOS. • 5º ANO A – ATÉ 20 ALUNOS. • 5º ANO B – ATÉ 20 ALUNOS. • 5º ANO C – ATÉ 20 ALUNOS. CADA TURMA CONTARÁ COM: • 01 COORDENADOR DE SALA, COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA E CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS; • OFICINEIROS RESPONSÁVEIS PELAS OFICINAS PREVISTAS NO PROJETO, COM CARGA HORÁRIA CONFORME PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (CONTANDO COM UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 10 HORAS POR SEMANA)	03	MESES	R$ 61.813,83	R$ 185.441,49

	SERÃO DESENVOLVIDAS OFICINAS DE: • MÚSICA; • TEATRO; • DANÇA; • INFORMÁTICA; • INGLÊS; • ESPORTIVAS; • EDUCAÇÃO FINANCEIRA; • EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL; • REFORÇO ESCOLAR; • EDUCAÇÃO PATRIMONIAL; • EDUCAÇÃO AMBIENTAL.				

1.2. Fornecimento de materiais
Será de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todos os materiais de consumo, materiais didáticos, materiais pedagógicos, materiais esportivos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades, observadas as características de cada oficina, incluindo aqueles sujeitos ao desgaste pelo uso durante a execução contratual.

1.3. Infraestrutura disponibilizada pelo Município
Será disponibilizada pela **CONTRATANTE** a estrutura física necessária para realização das oficinas, compreendendo salas de aula, espaços esportivos, mobiliário e laboratório de informática equipado com computadores em funcionamento e acesso à internet, quando necessário ao desenvolvimento das atividades.

1.4. Oficina de Informática
A infraestrutura tecnológica (computadores, acesso à internet, mesas e cadeiras) será fornecida pelo Município, cabendo à contratada apenas a execução das atividades pedagógicas e o fornecimento dos materiais didáticos eventualmente necessários ao desenvolvimento da oficina.

1.5. Oficinas Esportivas
As oficinas esportivas compreenderão atividades compatíveis com o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, utilizando modalidades adequadas à faixa etária dos alunos. Os materiais esportivos de consumo e de utilização nas atividades (bolas, cones, coletes, cordas, bambolês e similares) serão fornecidos pela contratada.

1.6. Quantidade de alunos
As turmas possuirão **até 20 (vinte) alunos**, podendo haver pequena variação durante a vigência contratual em razão de matrículas, transferências ou remanejamentos, sem alteração do valor contratado.

1.7. Materiais específicos
Os materiais utilizados em cada oficina deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas e suficientes para atender integralmente todos os alunos da respectiva turma, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e adequação pedagógica.

1.8. DA EXECUÇÃO DAS OFICINAS

As oficinas serão executadas conforme cronograma e grade de horários elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sofrer adequações durante a execução contratual para melhor atendimento às necessidades pedagógicas.

Cada turma (4º Ano A, 4º Ano B e 4º Ano C, 5º Ano A, 5º Ano B e 5º Ano C) participará de **04 (quatro) oficinas por dia**, sendo que **cada turma realizará oficinas distintas nos mesmos horários**, conforme distribuição previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Cada turma contará com **até 20 (vinte) alunos** e deverá possuir **01 (um) Coordenador de Sala exclusivo**, responsável pelo acompanhamento dos alunos, organização da rotina diária, integração entre as atividades e apoio aos oficineiros.

Será permitida a atuação do **mesmo oficineiro em mais de uma oficina**, desde que possua a qualificação exigida para as atividades a serem desenvolvidas, não haja conflito de horários e seja integralmente cumprida a carga horária contratada.

A execução das oficinas ocorrerá nas dependências disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, competindo à Contratante disponibilizar a infraestrutura física necessária ao desenvolvimento das atividades, incluindo salas de aula, espaços esportivos, mobiliário e laboratório de informática equipado quando aplicável.

Compete à **Contratada** fornecer todo o material didático, pedagógico, esportivo, de consumo e complementar necessário à perfeita execução das oficinas, em quantidade suficiente para atender todos os alunos das turmas, incluindo, quando aplicável, materiais de papelaria, materiais para artes, jogos pedagógicos, materiais esportivos, materiais musicais de consumo, recursos para atividades lúdicas e demais insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades propostas, observando sempre padrões adequados de qualidade, segurança e durabilidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, ampliação e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de São Francisco do Glória/MG, em conformidade com as diretrizes da política educacional voltada à formação integral dos estudantes.

2.2. O Programa de Educação em Tempo Integral tem como finalidade ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio da oferta de atividades complementares ao currículo escolar, contemplando oficinas pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e socioeducativas que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social e cultural dos alunos. Essas ações fortalecem o processo de ensino-aprendizagem, estimulam o protagonismo estudantil, promovem a inclusão social, incentivam a convivência comunitária e favorecem a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

2.3. A execução das oficinas exige profissionais com qualificação específica e experiência nas respectivas áreas de atuação, capazes de desenvolver metodologias adequadas às diferentes faixas etárias, respeitando as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e os objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral. Da mesma forma, a Coordenação Geral do Projeto é indispensável para o planejamento, organização, acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades, garantindo a integração entre as oficinas, o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços prestados.

2.4. A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais em número suficiente e com a diversidade de especializações necessária para atender integralmente às demandas do Programa, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de equipe técnica qualificada, assegurando a continuidade e a eficiência das ações educacionais.

2.5. A contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de educação, proporcionando aos estudantes experiências formativas diversificadas que favoreçam o desenvolvimento integral, a melhoria do desempenho escolar, a redução da evasão, o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares e a promoção da cidadania.

2.6. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária para garantir a adequada execução do Programa de Educação em Tempo Integral, assegurando a oferta de atividades complementares de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação educacional aplicável.

3. CLASSIFICAÇÃO BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a definição prévia dos requisitos técnicos, da forma de execução, da carga horária, das atribuições dos profissionais e dos resultados esperados.

3.2. A contratação compreende a prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de oficinas pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e socioeducativas, bem como a Coordenação Geral do Projeto, cujas atividades podem ser descritas de forma clara e objetiva no Termo de Referência, possibilitando a comparação das propostas com base em critérios objetivos, sem demandar solução inovadora ou desenvolvimento intelectual singular.

3.3. Os serviços são amplamente ofertados por empresas especializadas no mercado, sendo possível estabelecer previamente as exigências relativas à qualificação da equipe técnica, à metodologia de execução, ao acompanhamento das atividades e aos padrões mínimos de qualidade, garantindo a adequada prestação dos serviços e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. Dessa forma, a contratação é compatível com a utilização da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A prestação dos serviços será realizada **de forma contínua**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência do contrato, observando o calendário letivo, o cronograma de atividades do Programa de Educação em Tempo Integral e as orientações da Administração Municipal.

4.2. A execução terá início mediante emissão da **Ordem de Serviço**, devendo a empresa contratada disponibilizar todos os profissionais necessários **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva ordem, ou em outro prazo expressamente estabelecido pela Administração.

4.3. Os serviços compreenderão o planejamento, a coordenação, a organização e a execução das oficinas pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e socioeducativas, bem como a Coordenação Geral do Projeto, sendo desenvolvidos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ou em outros locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Compete à contratada fornecer toda a mão de obra qualificada necessária à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação, bem como pela substituição imediata dos profissionais que, por qualquer motivo, deixarem de atender às exigências contratuais ou apresentarem desempenho insatisfatório, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.5. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, ao Edital, ao contrato, ao calendário escolar, às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e às normas de proteção à criança e ao adolescente, garantindo a qualidade das atividades desenvolvidas e a continuidade do atendimento aos estudantes.

4.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a assiduidade dos profissionais, a qualidade dos serviços prestados, o desenvolvimento das oficinas e o atendimento das metas estabelecidas, realizando o ateste dos serviços para fins de pagamento.

4.7. O recebimento dos serviços ocorrerá na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no contrato.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.7. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços sejam entregues com esmera perfeição.

6.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.10. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços prestados, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. Pelo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, em seus anexos ou no contrato firmado, não abrangido nos itens anteriores, poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por ocorrência, observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da conduta e a proporcionalidade da sanção.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e apos decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4 do item anterior.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficara sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços prestados.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.4. Prazo de garantia dos serviços, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

12. CLÁUSULA – DILIGÊNCIAS (ART. 59 § 2º DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Durante a fase de julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As diligências poderão compreender, entre outras medidas, a solicitação de documentos complementares, esclarecimentos técnicos, demonstrações, consultas a sítios oficiais, órgãos públicos, bases de dados governamentais, fabricantes, entidades certificadoras e demais meios idôneos de comprovação.

12.3. As diligências não poderão resultar na inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos Tribunais de Contas.

12.4. O não atendimento à diligência no prazo fixado pela Agente de Contratação poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

13. CLÁUSULA – SANEAMENTO DE FALHAS

13.1. Na condução do procedimento licitatório será privilegiado o formalismo moderado, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

13.2. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado da Agente de Contratação.

13.3. Não serão objeto de saneamento falhas que impliquem modificação da proposta, substituição de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente ou qualquer situação que comprometa a isonomia entre os licitantes.

14. CLÁUSULA – NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o licitante melhor classificado, visando obter condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto ao preço, prazo, qualidade, condições comerciais e demais aspectos da contratação.

14.2. A negociação será registrada no sistema eletrônico e integrará os autos do processo administrativo.

14.3. A recusa do licitante em negociar não implicará sua desclassificação, permanecendo válidos os valores originalmente ofertados, desde que considerados aceitáveis pela Administração.

15. CLÁUSULA – ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATO

15.1. O Contrato Administrativo e demais documentos decorrentes deste certame poderão ser assinados eletronicamente, mediante certificado digital ou outro meio eletrônico admitido pela legislação vigente.

15.2. A assinatura eletrônica produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura manuscrita, sendo plenamente válida para todos os fins legais.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar eletronicamente os instrumentos convocatórios caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital.

16. CLÁUSULA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução da contratação.

16.2. Os dados pessoais obtidos em razão deste procedimento serão utilizados exclusivamente para fins de instrução processual, contratação, fiscalização e execução contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista na legislação.

16.3. A contratada responderá integralmente por eventual tratamento irregular de dados pessoais decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou terceiros contratados.

17. CLÁUSULA – ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

17.1. A licitante e, posteriormente, a contratada deverão manter atualizadas todas as informações cadastrais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, societárias e econômico-financeiras durante toda a vigência do eventual contrato.

17.2. Qualquer alteração societária, alteração de endereço, mudança de representantes legais ou demais informações relevantes deverá ser comunicada formalmente ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. A omissão quanto à atualização cadastral poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

São Francisco do Glória, 25 de setembro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **18.114.231/0001-91**, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **INACIO DOLIZETE RICARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 0111/2026, Pregão Eletrônico nº 077/2026, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, coordenação e execução de oficinas pedagógicas, esportivas, culturais, recreativas e socioeducativas destinadas aos alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, bem como para prestação de serviços de Coordenação Geral do Projeto**, conforme Edital, Termo de Referência, e proposta da CONTRATADA.

1.2. Os serviços destinam-se ao desenvolvimento das atividades, fortalecimento das ações educacionais e promoção da formação integral dos estudantes.

1.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2026;
b) Termo de Referência;
c) proposta final da CONTRATADA;
d) Ordem de Serviço;
e) demais documentos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o planejamento e o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A execução compreenderá as oficinas previstas no Termo de Referência, o acompanhamento das turmas e a Coordenação Geral do Projeto.

2.3. Os serviços serão desenvolvidos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino ou em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados, observando a formação, quantitativos e cargas horárias definidos no Termo de Referência.

2.5. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA disponibilizar a equipe necessária no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora.

3.2. O valor mensal contratado corresponderá a R$ _____.

3.3. Estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, materiais, equipamentos, transporte, insumos e demais despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e constantes do processo administrativo e das respectivas notas de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **03 (três) meses**, contado na forma estabelecida no Edital, sem prejuízo de que o período efetivo das atividades inicialmente previstas no Termo de Referência corresponda ao quantitativo contratado.

5.2. Eventual prorrogação dependerá da presença dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e da demonstração da vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência;
b) observar rigorosamente os horários, cargas horárias e cronogramas estabelecidos;
c) disponibilizar profissionais com a formação e qualificação exigidas;
d) substituir imediatamente ou no prazo fixado pela Administração profissional que não atenda adequadamente às obrigações;
e) responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
f) fornecer os materiais e insumos de sua responsabilidade;
g) manter controle de frequência e acompanhamento da execução das atividades;
h) apresentar, sempre que solicitado, relatórios e documentos comprobatórios da execução;
i) comunicar à fiscalização fatos que possam prejudicar ou interromper a execução;
j) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, aos alunos ou a terceiros;
k) cumprir as normas de proteção à criança e ao adolescente;
l) manter todas as condições de habilitação durante a execução;
m) manter e-mail institucional atualizado;
n) cumprir as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
o) permitir e facilitar a fiscalização;
p) reparar ou corrigir, às suas expensas, falhas verificadas na execução;
q) manter sigilo sobre informações e dados pessoais a que tiver acesso;
r) cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer as condições necessárias à execução;
b) disponibilizar os locais para realização das atividades;
c) emitir a Ordem de Serviço;
d) informar o cronograma das atividades;
e) acompanhar e fiscalizar a execução;
f) prestar esclarecimentos solicitados;
g) comunicar irregularidades;
h) exigir substituições ou correções quando necessárias;
i) efetuar o pagamento pelos serviços regularmente executados e atestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração.

8.2. Compete à fiscalização verificar:

a) frequência e pontualidade dos profissionais;
b) cumprimento das cargas horárias;
c) execução das oficinas;
d) atendimento das turmas;
e) qualidade das atividades desenvolvidas;

f) cumprimento do cronograma;
g) atendimento às determinações administrativas.
8.3. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, substituição de profissionais e adoção das medidas necessárias à adequada execução.
8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA MEDIÇÃO
9.1. Os serviços serão medidos conforme sua efetiva execução.
9.2. Para fins de ateste, poderão ser considerados, conforme aplicável:
a) frequência dos profissionais;
b) carga horária efetivamente cumprida;
c) realização das oficinas programadas;
d) atendimento das turmas;
e) cumprimento do planejamento pedagógico;
f) relatórios de execução.
9.3. Serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo poderão ser glosados proporcionalmente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal e o ateste da execução pela fiscalização.
10.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.
10.3. A CONTRATADA deverá manter regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado após a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
11.1. Os preços permanecerão fixos durante o período em que não estiver implementado o interregno legal para reajustamento.
11.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, quando cabível, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva do fato gerador e de seus efeitos sobre os encargos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.
12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente determinados, observados os limites previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
13.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.
13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da infração:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento administrativo correspondente.
13.4. A aplicação de penalidade não afasta o dever de ressarcir integralmente os prejuízos eventualmente causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
14.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
14.2. A extinção não prejudicará a apuração das responsabilidades e a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LGPD
15.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente em relação aos dados pessoais dos alunos, familiares, servidores e profissionais envolvidos na execução.
15.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para impedir acesso, utilização ou divulgação indevida dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1. Compete ao CONTRATANTE promover a divulgação do instrumento nos meios exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Miradouro/MG**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução das questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Representante legal

ESTE ANEXO III"DEVERÁ SER ENVIADA MENSALMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NA MESMA DATA DE EMISSÃO" DAS RESPECTIVAS NOTAS